



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.957/2015

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE TERRENO EM DOAÇÃO.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o terreno abaixo especificado:

“Um lote de terreno vago denominado lote 16 (DEZESSEIS), situado no Distrito de Milagre., neste município e comarca, com frente para a Rua São Sebastião, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a via pública; 20,00m (vinte metros) do lado direito confrontando com Antônio Carlos Gomes Ribeiro; 20,00m (vinte metros) do lado esquerdo confrontando com o lote 15; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com Antônio Carlos Gomes Ribeiro; perfazendo a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados)” conforme Matrícula nº 19.528, as folha 124 do Livro nº 2-DA Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Este terreno recebido em doação, será destinado a abertura de uma nova via pública no Distrito de Milagre.

Parágrafo Único – Ao Município é vedado, por um período de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, dar ao lote recebido destinação diversa da constante do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de outubro de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal